



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2501/13
PLL N° 283/13

APREGOADO PELA
MESA EM 23 NOV 2015

Obriga os órgãos e as entidades dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, bem como as concessionárias de serviço público, a informarem, nas peças publicitárias institucionais, seu custo total ao erário municipal e o número desta Lei.

Emenda n° 01

Nova redação à ementa

“Dispõe sobre peças e anúncios publicitários dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, bem como as concessionárias de serviço público.”

Altera a redação do art.1º

“Art. 1º - Constará de forma visível o valor pago em toda inserção de peças e anúncios publicitários dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, bem como as concessionárias de serviço público.

Acrescenta inciso ao art. 1º

IV – em materiais de eventos patrocinados, o valor do respectivo patrocínio.

Acrescenta inciso ao art. 3º

III – no caso de patrocínio dos órgãos mencionados, em seu material de divulgação, o valor destinado para patrocínio público.

Sala de Sessões, 23 de novembro de 2015.


MENDES RIBEIRO
VEREADOR PMDB


Líder PMDB